

REGULAMENTO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL DO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONDIM DE BASTO

(Em conformidade com o Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de Abril, do Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho e do Regulamento Interno)

1 – Calendarização do processo eleitoral

I – Abertura do processo Eleitoral: 28 de Setembro 2021;

II – Período de apresentação das listas: As listas deverão ser entregues na Secretaria até cinco (cinco) dias úteis antes de se proceder ao ato eleitoral (20 de outubro de 2021);

III – Divulgação das listas: São rubricadas pelo Presidente do Conselho Geral e afixadas nos locais habituais (átrio da escola sede, sala dos professores e página do Agrupamento);

IV – Ato eleitoral: 16 de novembro de 2021, das 10 horas às 16 horas, na sala dos professores da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto.

2 – Processo Eleitoral

I – O processo eleitoral realiza-se por sufrágio direto, secreto e presencial;

II - A assembleia eleitoral é constituída por todos os docentes em exercício de funções e todos os não docentes, de qualquer categoria profissional, em exercício de funções no Agrupamento e com o qual tenham vínculo administrativo e profissional;

3 – Requisitos dos candidatos/Listas

I – Todos os docentes e formadores em exercício de funções no Agrupamento;

II – Todos os não docentes, de qualquer categoria profissional, em exercício de funções no Agrupamento e com o qual tenham vínculo administrativo e profissional.

4 – Forma de apresentação das listas

I – As listas deverão conter um número de candidatos igual ao estipulado para a composição do Conselho Geral, sete (7) docentes e dois (2) não docentes;

II – Os membros do Conselho Geral são eleitos por diferentes corpos eleitorais, constituindo-se em listas separadas: Os representantes dos docentes e os representantes dos não docentes;

III – Deverão ser indicados, em igual número, membros suplentes;

IV – A apresentação das listas será feita em modelo próprio a fornecer pelo Presidente do Conselho Geral;

V – A cada lista será atribuída uma letra, segundo ordem alfabética, conforme a data de apresentação;

VI – As listas deverão ter a indicação clara dos elementos que a compõem;

VII – As listas deverão ser rubricadas pelos candidatos, que assim manifestam a sua concordância;

VIII – As listas de representantes do pessoal docente devem integrar representantes dos vários níveis de ensino;

IX – As listas de representantes do pessoal não docente deverão, sempre que possível, integrar um elemento do pessoal administrativo e um do pessoal auxiliar;

X – A Presidente do Conselho Geral e a Diretora é competente para a verificação da identificação e do cumprimento por parte dos elementos das listas do presente regulamento;

XI – A Presidente do Conselho Geral e a Diretora dispõe, no máximo de dois (2) dias para superar eventuais anomalias das listas concorrentes, chamando para isso os candidatos, propondo a respetiva correção.

5 – Cadernos eleitorais

I – A direção fornecerá aos elementos da mesa, com a antecedência devida, os cadernos eleitorais, boletins de voto, urna para o lançamento dos votos, impressos para a laboração da ata eleitoral, bem como outros documentos de apoio julgados necessários, nomeadamente os legislativos;

II – A Mesa Eleitoral juntamente com a Diretora, são competentes para resolver eventuais anomalias verificadas nos cadernos eleitorais.

6 – Mesa da Assembleia de Voto

I – A mesa eleitoral deve ser constituída por três (3) elementos efetivos, um Presidente e dois (2) Secretários, e três (3) suplentes;

II – A mesa eleitoral é designada/eleita, de entre os elementos que constituem as assembleias eleitorais, pela Diretora até três (3) dias úteis antes do ato eleitoral, após auscultação prévia dos interessados e sempre depois de obter a concordância da(s) lista(s) envolvida(s), publicamente manifestada através do(s) seu(s) representantes;

III – Cada lista poderá indicar até ao máximo de dois (2) representantes para acompanhar os respetivos atos eleitorais;

IV – Antes do início do ato eleitoral será entregue ao presidente da mesa o caderno eleitoral, boletins de voto, urna para lançamento de votos, impressos para elaboração da ata eleitoral e documentos legais considerados essenciais;

V – As urnas devem manter-se ininterruptamente abertas durante seis (6) horas, a não ser que tenham votado todos os eleitores inscritos no caderno eleitoral.

7 – Apuramento e divulgação dos resultados

I – A abertura das urnas é efectuada na presença dos elementos da mesa, dos representantes das listas e dos restantes eleitores que o desejarem;

II – O apuramento far-se-á pelo método de representação proporcional por aplicação do método de Hondt;

III – De acordo com o ato eleitoral, será lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa e representantes das listas presentes, devendo esta ser entregue, até um máximo de dois (2) dias, à Presidente do Conselho Geral ou à Diretora;

IV – Em caso de reclamações, estas devem ser fundamentadas e entregues à Presidente do Conselho Geral ou à diretora até um máximo de dois (2) dias úteis após a conclusão do ato eleitoral, devendo estes envia-las DGEstE/DGAE até um máximo de dois (2) dias úteis após a sua recepção.

8 – Homologação

I – Os resultados dos processos eleitorais para o Conselho Geral produzem efeito após comunicação ao DGEstE/DGAE

9 – Disposições finais

I – As situações não previstas neste regulamento regem-se pela legislação em vigor.

10 – Entrada em vigor

I – Este Regulamento Eleitoral entrará em vigor logo após a sua aprovação.

Regulamento Eleitoral aprovado em pela Comissão do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto em 27 de setembro de 2021

A Presidente do Conselho Geral



(Maria Alice Rodrigues)

Calendarização dos procedimentos eleitorais para o Conselho Geral do

Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto

(Em conformidade com o Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de Abril, do Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho e do Regulamento Interno)

28 setembro	Abertura dos procedimentos eleitorais Afixação dos regulamentos dos processos eleitorais – Pessoal docente e não docente e alunos
01 outubro	Envio de ofícios com as orientações para eleição dos representantes dos de Pais e Encarregados de Educação
20 outubro	Data limite de entrega das listas dos representantes do pessoal docente e não docente e alunos na Secretaria da Escola sede
22 outubro	Afixação das listas dos representantes do pessoal docente e não docente e alunos
16 novembro	Eleição das listas apresentadas aos processos eleitorais
17 novembro	Afixação dos resultados dos atos eleitorais – Pessoal docente e não docente e alunos
18 novembro	Afixação da lista dos elementos que compõem o Conselho Geral
19 novembro	Comunicação à DGEstE/DGAE dos resultados do processo eleitoral

Calendário Eleitoral aprovado em pela comissão do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto em 27 setembro de 2021

A Presidente do Conselho Geral



(Maria Alice Rodrigues)

LISTA DOS CANDIDATOS
REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE AO CONSELHO GERAL

(Em conformidade com o Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de Abril, do Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho e do Regulamento Interno)

DATA DE ENTREGA DA LISTA ___/___/___ LISTA

I – IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBROS EFECTIVOS

ORDEM	NOME	GRUPO	CICLO	S. PROFISSIONAL	RÚBRICA
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					
6º					
7º					

II - IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBROS SUPLENTE

ORDEM	NOME	GRUPO	CICLO	S. PROFISSIONAL	RÚBRICA
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					
6º					
7º					

III – IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

NOME	ASSINATURA

IV – NOME DOS DELEGADOS (REPRESENTANTES)

NOME	ASSINATURA

LISTA RECEBIDA POR: _____



LISTA DOS CANDIDATOS

REPRESENTANTES DO PESSOAL NÃO DOCENTE AO CONSELHO GERAL

(Em conformidade com o Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de Abril, do Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho e do Regulamento Interno)

DATA DE ENTREGA DA LISTA ___/___/___ LISTA

I – IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBROS EFECTIVOS

ORDEM	NOME	S. PROFISSIONAL	RÚBRICA
1º			
2º			

II - IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBROS SUPLENTE

ORDEM	NOME	S. PROFISSIONAL	RÚBRICA
1º			
2º			

III – IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

NOME	ASSINATURA

IV – NOME DOS DELEGADOS (REPRESENTANTES)

NOME	ASSINATURA

LISTA RECEBIDA POR: _____

REGULAMENTO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONDIM DE BASTO

ORIENTAÇÕES PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

(Em conformidade com o Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de Abril, do Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho e do Regulamento Interno)

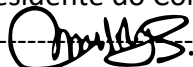
1. O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto é composto por um total de 21 membros, do qual fazem parte:

- Sete representantes do pessoal docente;
- Dois representantes do pessoal não docente;
- Um representante dos alunos;
- **Cinco representantes dos pais e encarregados de educação;**
- Três representantes da autarquia;
- Três representantes da comunidade local;

2. O Presidente do Conselho Geral solicita à Associação de Pais/Encarregado de Educação o desencadeamento dos processos necessários à eleição em Assembleia Geral de Pais e Encarregados de Educação dos respectivos representantes no Conselho Geral.
3. Os representantes dos Pais e Encarregados de Educação são eleitos em Assembleia Geral de pais e encarregados de educação deste Agrupamento de escolas, sobre proposta das respectivas organizações representativas. A indicação dos representantes eleitos deve ser formalizada à Presidente do Conselho Geral até ao dia 17 de novembro de 2021.
4. Os resultados de todo o processo eleitoral para o Conselho geral produzem efeito após comunicação à DGEstE/DGAE.

Aprovado pela comissão do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto em 27 setembro de 2021

A Presidente do Conselho Geral



Maria Alice Rodrigues



REGULAMENTO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONDIM DE BASTO

ORIENTAÇÕES PARA A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

(Em conformidade com o Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de Abril, do Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho e do Regulamento Interno)

1. O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto é composto por um total de 21 membros, do qual fazem parte:
 - Sete representantes do pessoal docente;
 - Dois representantes do pessoal não docente;
 - Um representante dos alunos;
 - Cinco representantes dos pais e encarregados de educação;
 - **Três representantes da autarquia;**
 - Três representantes da comunidade local;
2. O Presidente do Conselho Geral solicita ao Município desencadeamento dos processos necessários à designação dos respectivos representantes no Conselho Geral.
3. Os representantes do Município são designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas Juntas de Freguesia. A indicação dos representantes deve ser formalizada ao Presidente do Conselho Geral até ao dia 17 de novembro de 2021.
4. Os resultados de todo o processo eleitoral para o Conselho geral produzem efeito após comunicação à DGEstE/DGAE.

Aprovado em pela comissão do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto em 27 setembro de 2021

A Presidente do Conselho Geral

Maria Alice Rodrigues

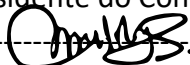
REGULAMENTO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONDIM DE BASTO

ORIENTAÇÕES PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL
(Em conformidade com o Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de Abril, do Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho e do Regulamento Interno)

1. O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto é composto por um total de 21 membros, do qual fazem parte:
 - Sete representantes do pessoal docente;
 - Dois representantes do pessoal não docente;
 - Um representante dos alunos;
 - Cinco representantes dos pais e encarregados de educação;
 - Três representantes da autarquia;
 - **Três representantes da comunidade local;**
2. Para efeitos da designação dos representantes da comunidade local, os membros do Conselho Geral, eleitos ou designados, em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho Geral, cooptam as individualidades ou escolhem as instituições e organizações, as quais devem indicar os seus representantes no prazo de dez (10) dias.

Aprovado em pela comissão do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto em 27 setembro de 2021

A Presidente do Conselho Geral



Maria Alice Rodrigues

REGULAMENTO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONDIM DE BASTO

ORIENTAÇÕES PARA A ELEIÇÃO DO PESSOAL DOCENTE

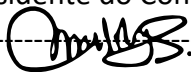
(Em conformidade com o Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de Abril, do Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho e do Regulamento Interno)

1. O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto é composto por um total de 21 membros, do qual fazem parte:
 - **Sete representantes do pessoal docente;**
 - Dois representantes do pessoal não docente;
 - Um representante dos alunos;
 - Cinco representantes dos pais e encarregados de educação;
 - Três representantes da autarquia;
 - Três representantes da comunidade local;
2. Os elementos do pessoal docente são eleitos de entre os docentes em exercício de funções no Agrupamento.
3. Os elementos do pessoal docente candidatam-se à eleição do Conselho Geral do Agrupamento em listas separadas.
 - 3.1. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, de acordo com o número acima mencionado para a composição do referido Conselho Geral, bem como a indicação dos candidatos a membros suplentes.
 - 3.2. As listas de representantes do pessoal docente que se candidatam à eleição devem integrar representantes dos diferentes níveis e ciclos de ensino.
4. A Assembleia Eleitoral do pessoal docente funcionará, na sala dos professores da Escola sede do Agrupamento, no próximo dia 16 de novembro de 2021, das 10:00 às 16:00 horas.
5. Da Assembleia Eleitoral do pessoal docente farão parte todos os elementos em exercício de funções neste Agrupamento, no presente ano letivo, conforme constam dos cadernos eleitorais que serão afixados no dia 22 de outubro de 2021. Após consulta dos cadernos eleitorais e na eventualidade da existência de irregularidade, devem os interessados apresentar reclamação nos Serviços Administrativos da escola sede até ao dia 24 de outubro de 2021, dirigida à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento.
6. A Assembleia Eleitoral, para a eleição das listas que representarão o pessoal docente no Conselho Geral do Agrupamento, será presidida por uma Mesa Eleitoral constituída por três elementos: um presidente e dois secretários. A Mesa Eleitoral será designada/convocada até ao próximo dia 11 de novembro de 2021, pela Diretora do Agrupamento.
7. As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio a ser fornecido pelos Serviços Administrativos do Agrupamento.
8. A entrega das listas dos representantes do pessoal não docente far-se-á até às 17:30 horas do dia 20 de outubro de 2021, nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

9. Das listas deverão constar as seguintes indicações: nome dos candidatos a membros efetivos, bem como a membros suplentes, grupo de docência; nível de ensino, categoria profissional e assinatura; identificação e respetiva assinatura dos seus proponentes, em número igual ao número de elementos efetivos; identificação e respetiva assinatura dos delegados/representantes por lista, sendo um efetivo e um suplente.
10. As listas serão referenciadas, separadamente, por ordem de entrada com as letras A, B,...e assim sucessivamente.
11. As listas dos candidatos serão afixadas no átrio da Escola sede do Agrupamento.
12. A urna manter-se-á aberta na sala dos professores da Escola sede do Agrupamento, ininterruptamente, das 10:00 às 16:00 horas do dia 16 de novembro de 2021, a menos que tenham votado todos os eleitores antes do findo o período fixado para o ato eleitoral.
13. A abertura da urna será efetuada perante a respetiva Assembleia Eleitoral, lavrando-se a ata, onde devem constar os resultados e os registos de eventuais ocorrências ou incidentes no decurso do ato eleitoral.
14. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de Hontd e em casos de empate o último mandato cabe à lista que tiver obtido menor número de votos.
15. A ata será assinada pelos elementos da Mesa Eleitoral e pelo delegado/representante das listas que o desejarem. A ata e demais material resultante do ato eleitoral deverá ser entregues no próprio dia à Diretora do Agrupamento, ou a quem ela delegar, que afixará os respetivos resultados dos atos eleitorais.
16. Nos dias seguintes à eleição do representante do pessoal docente a Diretora entregará a ata da eleição à Presidente do Conselho Geral.
17. A afixação dos resultados do ato eleitoral do pessoal docente e a afixação da lista com os elementos que compõem o Conselho Geral far-se-á no dia 17 de novembro de 2021.
18. A comunicação à DGEstE/DGAE dos resultados de todo o processo eleitoral será efetuada no prazo de cinco (5) dias úteis após o ato eleitoral.
19. Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeito após comunicação à DGEstE/DGAE

Aprovado em pela comissão do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto em 27 novembro de 2021

A Presidente do Conselho Geral



Maria Alice Rodrigues

Nota: Os membros da direção, os coordenadores de escolas ou de estabelecimentos de educação pré-escolar, bem como os docentes que assegurem funções de assessoria da direção não podem ser membros do conselho geral (nº4 do Artigo 12.º do Decreto-Lei nº137/2012).

REGULAMENTO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONDIM DE BASTO

ORIENTAÇÕES PARA A ELEIÇÃO DO NÃO PESSOAL DOCENTE

(Em conformidade com o Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de Abril, do Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho e do Regulamento Interno)

1. O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto é composto por um total de 21 membros, do qual fazem parte:

- Sete representantes do pessoal docente;
- **Dois representantes do pessoal não docente;**
- Um representante dos alunos;
- Cinco representantes dos pais e encarregados de educação;
- Três representantes da autarquia;
- Três representantes da comunidade local;

2. Os elementos do pessoal não docente são eleitos de entre os assistentes operacionais e administrativos em exercício efetivo de funções no Agrupamento.

3. Os elementos do pessoal não docente candidatam-se à eleição do Conselho Geral do Agrupamento em listas separadas.

3.1 As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, de acordo com o número acima mencionado para a composição do referido Conselho Geral, bem como a indicação dos candidatos a membros suplentes.

4. A Assembleia Eleitoral do pessoal não docente funcionará, na sala dos professores da Escola sede do Agrupamento, no próximo dia 16 de novembro de 2021, das 10:00 às 16:00 horas.

5. Da Assembleia Eleitoral do pessoal não docente farão parte todos os elementos em exercício de funções neste Agrupamento, no presente ano lectivo, conforme constam dos cadernos eleitorais que serão afixados no dia 22 de outubro de 2021. Após consulta dos cadernos eleitorais e na eventualidade da existência de irregularidade, devem os interessados apresentar reclamação nos Serviços Administrativos da escola sede até ao dia 24 de outubro de 2021, dirigida ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento.

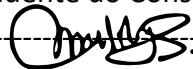
6. A Assembleia Eleitoral, para a eleição das listas que representarão o pessoal não docente no Conselho Geral do Agrupamento, será presidida por uma Mesa Eleitoral constituída por três elementos: um presidente e dois secretários. A Mesa Eleitoral será designada/convocada até ao próximo dia 11 de novembro de 2021, pela Diretora do Agrupamento.

7. As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio a ser fornecido pelos Serviços Administrativos do Agrupamento.

8. A entrega das listas dos representantes do pessoal não docente far-se-á até às 17:30 horas do dia 20 de outubro de 2021, nos Serviços Administrativos do Agrupamento.
9. Das listas deverão constar as seguintes indicações: nome dos candidatos a membros efetivos, bem como a membros suplentes, categoria profissional e assinatura; identificação e respectiva assinatura dos seus proponentes, em número igual ao número de elementos efetivos; identificação e respectiva assinatura dos delegados/representantes por lista, sendo um efetivo e um suplente.
10. As listas serão referenciadas, separadamente, por ordem de entrada com as letras A, B,...e assim sucessivamente.
11. As listas dos candidatos serão afixadas no átrio da Escola sede do Agrupamento.
12. A urna manter-se-á aberta na sala dos professores da Escola sede do Agrupamento, ininterruptamente, das 10:00 às 16:00 horas do dia 16 de novembro de 2021, a menos que tenham votado todos os eleitores antes do findo o período fixado para o ato eleitoral.
13. A abertura da urna será efectuada perante a respectiva Assembleia Eleitoral, lavrando-se a ata, onde devem constar os resultados e os registos de eventuais ocorrências ou incidentes no decurso do ato eleitoral.
14. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de Hontd e em casos de empate o último mandato cabe à lista que tiver obtido menor número de votos.
15. A ata será assinada pelos elementos da Mesa Eleitoral e pelo delegado/representante das listas que o desejarem. A ata e demais material resultante do ato eleitoral deverá ser entregues no próprio dia à Diretora do Agrupamento, ou a quem ela delegar, que afixará os respetivos resultados dos atos eleitorais.
16. Nos dias seguintes à eleição do representante do pessoal não docente a Diretora entregará a ata da eleição ao Presidente do Conselho Geral.
17. A comunicação à DGEstE/DGAE dos resultados de todo o processo eleitoral será efetuada no prazo de cinco (5) dias úteis após o ato eleitoral.
18. Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeito após comunicação à DGEstE/DGAE

Aprovado em pela comissão do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto em 27 setembro de 2021

A Presidente do Conselho Geral



Maria Alice Rodrigues

REGULAMENTO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONDIM DE BASTO

ORIENTAÇÕES PARA A ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS ALUNOS

(Em conformidade com o Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de Abril, do Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho e do Regulamento Interno)

1. O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto é composto por um total de 21 membros, do qual fazem parte:

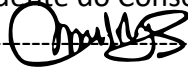
- Sete representantes do pessoal docente;
- Dois representantes do pessoal não docente;
- **Um representante dos alunos;**
- Cinco representantes dos pais e encarregados de educação;
- Três representantes da autarquia;
- Três representantes da comunidade local;

2. O representante dos alunos candidata-se à eleição do Conselho Geral do Agrupamento, organizados em listas.
3. O representante dos alunos são eleitos de entre os alunos do ensino secundário do Agrupamento, maiores de dezasseis (16) anos, constituindo-se para este fim, em listas de dois (2) membros ((um (1) efetivo e um (1) suplente)).
4. A Assembleia Eleitoral dos alunos funcionará na sala dos alunos, no início do (em data a determinar) ano letivo.
5. Da Assembleia Eleitoral farão parte todos os alunos do ensino secundário, maiores de dezasseis (16) anos, deste Agrupamento, conforme listagem das turmas do presente ano letivo, que servirão de caderno eleitoral.
6. A Assembleia Eleitoral, para a eleição das listas que representarão os alunos no Conselho geral, será presidida por uma Mesa Eleitoral constituída por três (3) alunos: um Presidente e dois Secretários. A Mesa Eleitoral será designada em data a determinar.
7. As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio a ser fornecido pelo Presidente do Conselho Geral.
8. A entrega das listas dos representantes dos alunos far-se-á, até (em data a determinar) nos Serviços Administrativos da Escola sede do Agrupamento.
9. Das listas deverão constar as seguintes indicações: nome do candidato a membro efetivo e membro suplente e respectivas assinaturas; identificação e respectiva assinatura de pelo menos dois proponentes; identificação e assinatura de dois delegados/representantes por lista, sendo um efetivo e um suplente.
10. As listas serão referenciadas, separadamente, por ordem de entrada com as letras A, B,...e assim sucessivamente.

11. As listas dos candidatos serão afixadas (em data a determinar), na sala dos alunos da Escola sede do Agrupamento.
12. Para as votações serão utilizados os boletins de voto, elaborados de acordo com o número de listas apresentadas, onde constarão apenas as designações atribuídas a cada uma delas.
13. A abertura da urna será efectuada perante a Assembleia Eleitoral, lavrando-se a ata, onde devem constar os resultados e registos de eventuais ocorrências ou incidentes no decurso do ato eleitoral.
14. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de Hontd e em casos de empate o último mandato cabe à lista que tiver obtido menor número de votos.
15. A ata será assinada pelos elementos da Mesa Eleitoral e pelo delegado/representante das listas que o desejarem. A ata e demais material resultante do ato eleitoral deverá ser entregues no próprio dia à Diretora do Agrupamento, ou a quem ela delegar, que afixará os respetivos resultados dos atos eleitorais.
16. No dia seguinte à eleição do representante dos alunos a Diretora entregará a ata da eleição ao Presidente do Conselho Geral.
17. A comunicação à DGEstE/DGAE dos resultados de todo o processo eleitoral será efectuada no prazo de cinco (5) dias úteis após o ato eleitoral.
18. Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeito após comunicação à DGEstE/DGAE.

Aprovado em pela Comissão do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto em 27 setembro de 2021

A Presidente do Conselho Geral



Maria Alice Rodrigues